



SINDVIGILANTES/AL



Fundado em 03/12/1988 CNPJ.11.918.117/0001-75, CÓDIGO SINDICAL 914.000.624.03976-4, REG. SINDICAL MTB. 46201.002042/2014-23, **GESTÃO: NA LUTA E DEMOCRACIA**
Rua General Hermes, 371 – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-091–Fone: 82-3223-3962/82-3223-3379

**AO SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC/AL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SESC/AL Nº AL018/2026
Licitação nº 1091786**

O SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SEGURANÇA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, EMPRESAS ORGÂNICAS E SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DO ESTADO DE ALAGOAS, entidade sindical representativa da categoria profissional dos vigilantes e dos trabalhadores da segurança privada no Estado de Alagoas, por seu representante legal, vem, respeitosamente, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar a presente:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

com fundamento nos princípios da legalidade, segurança jurídica, interesse público, isonomia, moralidade administrativa e vinculação ao instrumento convocatório, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é tempestiva, nos termos do item 6 do Edital, que prevê prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos e impugnações antes da sessão pública do certame.

Ressalte-se que o procedimento licitatório inicialmente previsto para ocorrer em 11/05/2026 foi prorrogado para o dia 19/05/2026 em razão de inconsistências anteriormente apontadas por órgão representativo trabalhista, motivo pelo qual permanece plenamente cabível a presente manifestação.

II – DOS FATOS

O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o registro de preços para contratação de empresas destinadas à prestação de serviços de estruturas e apoio para realização de eventos institucionais do **SESC/AL**.

Entretanto, ao analisar cuidadosamente o instrumento convocatório, verifica-se grave omissão quanto à exigência de autorização de funcionamento expedida pela Polícia Federal para

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SEGURANÇA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, EMPRESAS ORGÂNICAS E SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DO ESTADO DE ALAGOAS



SINDVIGILANTES/AL

FILIADO À **CUT**
FIVABS, C.N.T.V-PS,
DIEESE

Fundado em 03/12/1988 CNPJ.11.918.117/0001-75, CÓDIGO SINDICAL 914.000.624.03976-4, REG. SINDICAL MTB. 46201.002042/2014-23, **GESTÃO: NA LUTA E DEMOCRACIA**
Rua General Hermes, 371 – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-091–Fone: 82-3223-3962/82-3223-3379

empresas que venham a executar atividades de segurança privada, vigilância patrimonial, controle de acesso e segurança em eventos.

O edital estabelece inúmeras exigências técnicas para diversas atividades especializadas, incluindo registros no **CREA, IBAMA** e comprovações técnico-operacionais específicas.

Todavia, inexplicavelmente, deixou de exigir requisito essencial e obrigatório previsto na legislação federal para atuação das empresas de segurança privada.

Tal omissão afronta diretamente a legislação vigente e abre margem para participação de empresas clandestinas ou sem autorização legal da Polícia Federal.

III – DO NOVO ESTATUTO DA SEGURANÇA PRIVADA – LEI Nº 14.967/2024

Em setembro de 2024 foi sancionada a Lei Federal nº 14.967/2024, conhecida nacionalmente como o **NOVO ESTATUTO DA SEGURANÇA PRIVADA**, legislação que modernizou e regulamentou de forma ampla todo o sistema de segurança privada no Brasil.

A nova legislação revogou a antiga Lei nº 7.102/83 e passou a disciplinar nacionalmente as atividades de segurança privada, ampliando a fiscalização e o controle da Polícia Federal sobre o setor.

O Estatuto da Segurança Privada trouxe justamente o objetivo de combater a clandestinidade e impedir que empresas sem autorização legal atuem em:

- eventos;
- shows;
- festivais;
- controle de acesso;
- vigilância patrimonial;
- segurança de pessoas;
- monitoramento e demais atividades típicas de segurança privada.

Inclusive, a nova legislação passou a abranger expressamente a segurança em grandes eventos e atividades correlatas, reforçando a necessidade de atuação por empresas devidamente regularizadas perante a Polícia Federal.

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SEGURANÇA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, EMPRESAS ORGÂNICAS E SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DO ESTADO DE ALAGOAS



SINDVIGILANTES/AL



Fundado em 03/12/1988 CNPJ.11.918.117/0001-75, CÓDIGO SINDICAL 914.000.624.03976-4, REG. SINDICAL MTB. 46201.002042/2014-23, **GESTÃO: NA LUTA E DEMOCRACIA**
Rua General Hermes, 371 – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-091–Fone: 82-3223-3962/82-3223-3379

Antes da modernização legislativa, muitas empresas atuavam irregularmente em eventos apenas como “apoio”, “controle de acesso” ou “orientadores”, sem qualquer autorização da Polícia Federal.

Com o novo Estatuto da Segurança Privada, houve endurecimento da fiscalização nacional justamente para impedir a terceirização irregular da segurança de eventos e a atuação clandestina.

IV – DAS PORTARIAS E REGULAMENTAÇÕES DA POLÍCIA FEDERAL

Além da Lei nº 14.967/2024, a Polícia Federal publicou novas normas regulamentadoras reforçando o controle da atividade de segurança privada.

A Portaria DG/PF nº 18.974/2024 alterou e fortaleceu as regras de fiscalização das atividades de segurança privada no país.

Da mesma forma, novas portarias expedidas pela Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Produtos da Polícia Federal passaram a disciplinar cursos, formação, qualificação e atuação dos vigilantes em eventos e demais serviços especializados de segurança.

Ou seja, atualmente **NÃO EXISTE** mais qualquer margem para contratação de empresas de segurança sem autorização regular da Polícia Federal.

A atividade de segurança privada, ainda que exercida em eventos temporários, permanece sujeita à autorização federal obrigatória.

V – DA OBRIGATORIEDADE DA AUTORIZAÇÃO DA POLÍCIA FEDERAL

A legislação federal é clara ao determinar que empresas de segurança privada somente podem funcionar mediante autorização expedida pela Polícia Federal.

Assim, qualquer contratação envolvendo:

- vigilância;
- segurança patrimonial;
- controle de acesso;
- proteção de público;
- segurança de eventos;
- monitoramento;

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SEGURANÇA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, EMPRESAS ORGÂNICAS E SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DO ESTADO DE ALAGOAS



SINDVIGILANTES/AL

FILIADO A **CUT**
FIVABS, C.N.T.V-PS,
DIEESE

Fundado em 03/12/1988 CNPJ.11.918.117/0001-75, CÓDIGO SINDICAL 914.000.624.03976-4, REG. SINDICAL MTB. 46201.002042/2014-23, **GESTÃO: NA LUTA E DEMOCRACIA**
Rua General Hermes, 371 – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-091–Fone: 82-3223-3962/82-3223-3379

- prevenção de tumultos ou riscos;

necessita obrigatoriamente de empresa devidamente autorizada.

A ausência dessa exigência no edital afronta:

- o princípio da legalidade;
- a segurança jurídica do certame;
- a proteção aos trabalhadores vigilantes;
- a segurança dos frequentadores dos eventos;
- a competitividade justa entre empresas legalizadas e clandestinas.

VI – DA GRAVE AFRONTA AO INTERESSE PÚBLICO

A omissão do edital permite que empresas sem autorização da Polícia Federal participem do certame em igualdade com empresas regularmente autorizadas, o que representa:

- risco à segurança dos eventos;
- precarização da atividade de vigilância;
- exercício irregular da profissão;
- concorrência desleal;
- afronta à legislação federal;
- possível nulidade futura da contratação.

A Administração não pode ignorar exigência legal expressa prevista em legislação federal vigente.

A contratação de empresa clandestina ou sem autorização regular poderá inclusive gerar responsabilização administrativa, civil e eventualmente criminal.

VII – DA NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Diante do exposto, mostra-se indispensável a imediata retificação do edital para inclusão expressa das seguintes exigências:

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SEGURANÇA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, EMPRESAS ORGÂNICAS E SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DO ESTADO DE ALAGOAS



SINDVIGILANTES/AL

FILIADO À **CUT**
FIVABS, C.N.T.V-PS,
DIEESE

Fundado em 03/12/1988 CNPJ.11.918.117/0001-75, CÓDIGO SINDICAL 914.000.624.03976-4, REG. SINDICAL MTB. 46201.002042/2014-23, **GESTÃO: NA LUTA E DEMOCRACIA**
Rua General Hermes, 371 – Centro – Maceió/AL – CEP 57020-091–Fone: 82-3223-3962/82-3223-3379

- Autorização de Funcionamento expedida pela Polícia Federal;
- Certificado de Segurança válido emitido pela Polícia Federal;
- Revisão da autorização vigente;
- Comprovação de regularidade junto ao sistema de fiscalização da Polícia Federal;
- Comprovação de regularidade dos vigilantes vinculados à execução contratual.

VIII – DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer o **IMPUGNANTE**:

1. O recebimento e conhecimento da presente impugnação;
2. A suspensão cautelar do certame até julgamento definitivo desta manifestação;
3. A retificação do Edital do Pregão Eletrônico **SESC/AL nº AL018/2026**, para inclusão obrigatória da exigência de autorização da Polícia Federal para empresas que executem atividades de segurança privada e segurança de eventos;
4. A republicação do edital com reabertura integral dos prazos legais;
5. Que seja observado integralmente o disposto na Lei Federal nº 14.967/2024 – Estatuto da Segurança Privada;
6. Caso não seja acolhida a presente impugnação, requer seja apresentada decisão devidamente fundamentada, para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis junto aos órgãos de controle competentes.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Maceió/AL, 13 de maio de 2026.


SINDVIGILANTES/AL
José Cícero Ferreira da Silva
Vice-Presidente
CPF 870.613.764-49

SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES E DOS TRABALHADORES EM SERVIÇO DE SEGURANÇA, SEGURANÇA PESSOAL, CURSOS DE FORMAÇÃO E ESPECIALIZAÇÃO DE VIGILANTES, EMPRESAS ORGÂNICAS E SIMILARES E SEUS ANEXOS E AFINS DO ESTADO DE ALAGOAS